LEI Nº 590/76

Autoriza despesas

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam autorizadas as despesas pagas pelo Executivo Municipal, nos Exercícios de 1.969 a 1.976, referentes ao pagamento de aluguel de casa, taxas de água e luz para o Juiz de Direito desta comarca.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 15 de setembro de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 13
do livro Registro de Leis
nº 36
15 / set / 76
ASS. DO ENCARREGADO